



Taquaral 08 de Maio de 2025

À Câmara Municipal de Taquaral

Ref.: Resposta ao Requerimento L/07/2025 – Servidor Robson Vidal

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção ao Requerimento L/072025, que solicita informações acerca do servidor Robson Vidal, esta Administração Pública Municipal vem, por meio desta, apresentar resposta técnica e jurídica, nos seguintes termos:

1. Nomeação e Atribuições

Segue em anexo a Portaria de Nomeação do servidor Robson Vidal, bem como as atribuições do cargo por ele atualmente ocupado, conforme legislação e regulamentos internos vigentes.

2. Designação Temporária para Auxílio no Transporte Escolar

Considerando a grave insuficiência de motoristas no quadro funcional à época, agravada por fatores herdados da gestão anterior, como:

- Banco de horas elevado, com motoristas acumulando, em sua maioria, mais de 1.000 horas;
- Férias vencidas e acumuladas;
- Licenças-prêmio não usufruídas, todas resultantes da ausência de planejamento anterior houve a necessidade de adoção de medidas emergenciais e temporárias para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, notadamente o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Assim, foi autorizada a atuação do servidor Robson Vidal em caráter excepcional, prestando apoio no transporte de alunos, sem que tenha recebido qualquer tipo de bonificação, adicional, auxílio, horas extras ou pagamento extra por esta função.

3. Controle e Gestão da Frota Municipal;

Cumpre destacar que todos os veículos da frota municipal são coordenados pelo Setor de Transporte Municipal, que realiza o controle por meio de:

- Autorizações formais de uso,
- Definição de rotas específicas,
- Registros de itinerários e horários,
- Supervisão operacional constante.

Além disso, informamos que toda a frota é equipada com sistema de rastreamento, permitindo o monitoramento em tempo real das atividades dos veículos, o que garante transparência, segurança e responsabilidade na utilização dos bens públicos.

4. Regularização da Situação e Contratação de Novos Motoristas

Informamos que o processo seletivo para contratação de novos motoristas foi recentemente homologado no mês de abril, estando novos profissionais já integrados ao quadro para atendimento regular da demanda, normalizando a situação anteriormente emergencial.

RECEBIDO
08-10-2025
Câmara Municipal de Taquaral

5. Conduta Funcional do Servidor Robson Vidal

Ressalta-se que o servidor Robson Vidal atua com responsabilidade, comprometimento e profissionalismo, não havendo, até a presente data, nenhum registro de processo administrativo, sindicância, fato desabonador ou denúncia de assédio moral ou má conduta relacionada à sua atuação. Pelo contrário, são recorrentes os registros formais e informais que atestam sua competência, sendo frequentemente elogiado por alunos e pais, que reconhecem e valorizam sua dedicação ao serviço público.

Diante do exposto, reafirma-se que as medidas adotadas foram necessárias, legais e temporárias, sempre pautadas pelo interesse público e pela continuidade dos serviços essenciais. O servidor Robson Vidal agiu dentro dos limites legais e administrativos, demonstrando conduta irrepreensível e comprometimento com suas atribuições.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,



ARI FERNANDO JACINTO
Prefeito Municipal

Portaria nº169/2025 – Gabinete do Prefeito

**Paço Municipal “João Batista Vilela”,
Taquaral/SP, 26 de fevereiro de 2025.**

**“Dispõe Sobre a Nomeação em
Comissão de Servidor Municipal, que
Especifica**

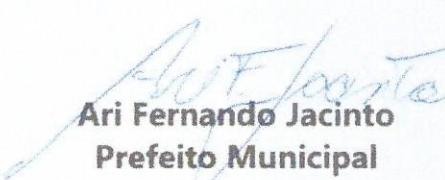
Ari Fernando Jacinto, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Artigo 1.º - Fica nomeado o Sr. **Robson Itamar Vidal**, matrícula funcional nº9549, cargo efetivo: Motorista, para exercer em Comissão o cargo de **Chefe de Compras e Manutenção**.

§ 1º - O nomeado se enquadra na referência 13 do Anexo VI da Lei Complementar nº 5 de 24 de setembro de 2015, para efeito de percepção de vencimentos.

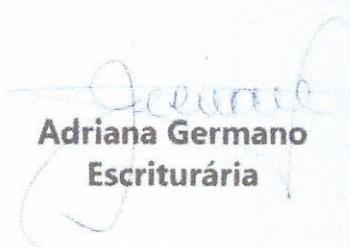
§ 2º - O nomeado exercerá Cargo em Comissão de livre provimento e nomeação do Prefeito Municipal.

Artigo 2.º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Taquaral/SP, 26 de fevereiro de 2025.



Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.



Adriana Germano
Escriturária

LEI COMPLEMENTAR N°064, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“ALTERA A ATRIBUIÇÃO DO CARGO CHEFE DE COMPRAS E MANUTENÇÃO CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 05/2015, E DÁ DEMAIS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ARI FERNANDO JACINTO, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O Anexo IX da Lei Complementar nº05, de 24 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

O Chefe de Compras e Manutenção tem as seguintes atribuições:

CARGO: Chefe de Compras e Manutenção

ATRIBUIÇÕES

- Acompanhar todo processo de compras e serviço direto até sua finalização;
- Organizar e priorizar os processos de acordo com as demandas das Unidades;
- Desenvolver, liderar e executar estratégias de compra;
- Organização de solicitações de compras internas;
- Negociação de contratos;
- Negociação com fornecedores;
- Pesquisa de fornecedores;
- Acompanhar pedidos;
- Realizar reuniões, quando necessário, com sua equipe de trabalho;
- Responder todas as ações ao seu superior direto;
- Emitir relatórios de atividade quando necessário;
- Ter bom relacionamento com todas as demais Unidades;
- Incrementar as metas e as prioridades fixadas pelo superior hierárquico visando o cumprimento das metas;
- Auxiliar na supervisionar a manutenção preventiva e corretiva de edifícios, equipamentos e frota pública.
- Acompanhar equipes internas e prestadores de serviços na execução de manutenções
- Auxiliar na distribuir tarefas e acompanha a execução dos trabalhos, garantindo a produtividade e segurança
- Observar e cumprir a legislação pertinente aos contratos e manter-se atualizado quanto à legislação atinente ao seu setor de atuação;

- Auxiliar e prestar informações a outros departamentos, desde que relacionado a sua área de atuação, quando solicitado;
- Zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; preenchimento de formulários, cadastro de usuários e planilhas;
- Controlar os prazos inerentes ao cargo
- Realizar e auxiliar nos serviços de natureza administrativa correlacionados à sua área
- Redigir relatórios, ofícios; planilhas, protocolar documentos;
- Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao cargo que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos par o dia 04 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ASSINADO DIGITALMENTE
ARI FERNANDO JACINTO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Ari Fernando Jacinto

Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
ADRIANA GERMANO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Adriana Germano
Escriturária